

**1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 56/2020
Processo: 59000.016338/2020-88, Nº Transferência 1AABHS.**

| TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) |
|--|
| 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA |
| <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda Número do CPF: 027.935.264-60 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 6.127, 12 de agosto de 2021, publicada no DOU, de 13 de agosto de 2021</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.</p> |
| 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA |
| <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto Número do CPF: 008.261.025-81 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195011 – 6ª Superintendência Regional - Codevasf</p> |
| 3. OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: 1º Termo Aditivo ao TED nº 56/2020 visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 56/2020 por 06 (seis) meses objetivando a finalização do Contrato nº 6.248.00/2020 relacionados à execução de seu objeto. Processo nº 59560.001381/2023-46, Nº SIAFI: 1AABHS. |
| 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES |
| 4.1. Unidade Descentralizadora |
| I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e |

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
 VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
 VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
 IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
 X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
 XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
 XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
 XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
 XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será até 14/08/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 14/08/2023 Fim: 14/02/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

| PROGRAMA DE TRABALHO | PLANO INTERNO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------|-------|---------------------|----------------------|
| 15.451.2217.ID73.0001 | 81003091BA2 | 144 | 4.4.90.51 | 9.550.000,00 |
| | 81003091BA2 | 144 | 4.4.90.52 | 100.000,00 |
| | 81003091BA2 | 144 | 4.4.90.39 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | | 10.000.000,00 |

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
 () Sim
 (X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.
 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a

| | |
|---|---|
| alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada. | |
| 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS | |
| A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. | |
| 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO | |
| 11.1. Denúncia | |
| O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED. | |
| 11.2. Rescisão | |
| Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto. | |
| 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO | |
| Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AU. | |
| 13. PUBLICAÇÃO | |
| O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput. | |
| 14. ASSINATURA | |
| Local: Brasília | Data de Assinatura: |
| <hr/> Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Diretor Presidente | <hr/> Sandra Maria Santos Holanda Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Secretária |

PLANO DE TRABALHO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 56/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

c) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores (a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: **Sandra Maria Santos Holanda**

Número do CPF: 027.935.264-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 6.127, 12 de agosto de 2021, publicada no DOU, de 13 de agosto de 2021

d) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 195003 – 4ª Superintendência Regional - Codevasf

3. OBJETO:

1º Termo Aditivo ao TED nº 56/2020 visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 56/2020 por 06 (seis) meses objetivando concluir a finalização do Contrato nº 6.248.00/2020 relacionado à execução de seu objeto. Processo nº 59560.001381/2023-46, Nº SIAFI: **1AABHS**.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O recurso proveniente do TED nº 56/2020, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

- Contrato: 6.248.00/2020 - Execução dos serviços necessários à implantação e recuperação de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª/Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia, para fixação volumétrica de 7.252,00 m³ de pavimento, emitidas as Notas de Empenhos nºs 2020NE560310, no valor de R\$ 9.548.708,40 (nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), 2020NE560760 complementar, no valor de R\$ 1.291,60 (um mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), essas Totalizando o valor contratual. Situação: Os serviços estão em fase final (em andamento); Valor liquidado R\$ 9.385.603,36; valor do saldo a liquidar R\$ 164.396,64.
- Contrato: 6.416.00/202020 – Prestação de serviços de apoio administrativo em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da sede da 6ª/Superintendência Regional da CODEVASF, em Juazeiro, no estado da Bahia, emitida Nota de Empenho nº 2020NE560525 complementar ao contrato, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Situação: Os serviços objeto deste contrato estão em andamento mais a presente Nota de Empenho que corresponde a este TED, está liquidada. Valor liquidado e pago R\$ 350.000,00.
- Ordem de Fornecimento: 6.0359/2020 – Fornecimento de 04 (quatro) Pick-Up para apoio as ações da 6ª/Superintendência Regional da CODEVASF em Juazeiro Bahia, Notas de Empenhos nºs 2020NE560689 complementar, no valor de R\$ 57.299,05 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), e 2020NE560707 complementar, no valor de R\$ 42.700,95 (quarenta e dois mil e setecentos reais e noventa e cinco centavos). Situação: fornecidos conforme Notas Fiscais nºs 745, 747, 748 e 749, e entregues conforme os documentos de Entrada de Bens Móveis-EBM. Os valores empenhados foram liquidados e pagos 100%.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 1º ADITIVO AO TED:

A pavimentação, recapeamento e calçamento de vias impactará diretamente nas ações de ampliação da acessibilidade, mobilidade e habitabilidade e contribuirão diretamente para a inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas locais e regionais, melhorando o acesso e tráfego de pessoas e da comercialização da produção, minimizando custos de

deslocamentos e prejuízos decorrentes do déficit na qualidade das vias: promovendo melhorias na qualidade de vida da população beneficiada e geração de emprego e renda.

Trata-se de recursos proveniente da Emenda de Relator nº 81001520 indicada pelo Deputado Elmar Nascimento, por meio do Ofício nº 033-X/GDEN/2020 de 11 de agosto e 2020, descentralizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

Considerando que o vencimento do TED está próximo (14/08/2023), e que as ações do Contrato nº 6.248.00/2020, firmado com a empresa LIGA Engenharia Ltda, não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de **06(seis) meses**, passando sua vigência para 14/02/2024, tempo que considero suficiente para que haja a conclusão das obras e a realização dos pagamentos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos.

1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS | DESCRIÇÃO | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Início | Fim |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|------------|-------------------|
| 1 | Execução de pavimentação | Unid | 1 | 9.550.000,00 | 9.550.000,00 | 14/08/2020 | 14/02/2024 |
| 2 | Equipamentos (bens móveis) | Unid | 1 | 100.000,00 | 100.000,00 | 14/08/2020 | 14/08/2023 |
| 2 | Reserva Técnica (4,5%) | Unid | 1 | 350.000,00 | 350.000,00 | 14/08/2020 | 14/08/2023 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.000.000,00 | | |

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|---------------|---------------|
| Outubro/2023 | R\$ 80.000,00 |
| Novembro/2023 | R\$ 84.396,64 |

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|---|----------------|------------------|
| 44.90.51 – Obras e Instalações | <i>Não</i> | R\$ 9.550.000,00 |
| 44.90.52 – Equipamentos (bens móveis) | <i>Não</i> | R\$ 100.000,00 |
| 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | <i>Sim</i> | R\$ 350.000,00 |

12. PROPOSIÇÃO

Brasília,

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília,

Sandra Maria Santos Holanda
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Secretária